



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, de 20 de setembro de 2023.

"Dá nova redação ao requisito da escolaridade do cargo que especifica, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 382, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

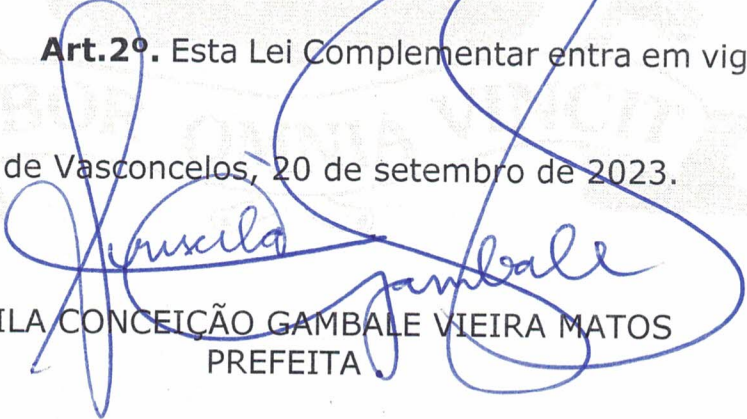
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do requisito "Escolaridade", do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Anexo I, da Lei Complementar nº 382, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição oficial, reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de setembro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO